



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.343 / 2017

*Dispõe sobre abertura de Créditos Especiais e dá outras providências.*

**MÁRCIO DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão realizada no dia 19 de Junho de 2017 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Unidade Orçamentária “Contabilidade e Orçamento” no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), vinculado à Assistência à Criança e ao Adolescente, observado o seguinte desdobramento:

<b>02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	<b>05</b>	<b>SECRET. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL</b>	
		<b>02</b>	<b>ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>
<i>Fonte 01</i>	<i>3.3.50.43.00</i>	<i>Subvenções Sociais</i>	<i>R\$ 20.000,00</i>

§1º - O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela Função 08 – Assistência Social, Sub-Função 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.

§2º - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito o produto do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial datado de 31/12/2016 na conta vinculada ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Conta nº. 3.151.53 - Banco do Brasil.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Unidade Orçamentária “Contabilidade e Orçamento” no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), vinculado à Assistência ao Idoso, observado o seguinte desdobramento:

<b>02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	<b>05</b>	<b>SECRET. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL</b>	
		<b>04</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO</b>
<i>Fonte 01</i>	<i>3.3.50.43.00</i>	<i>Subvenções Sociais</i>	<i>R\$ 30.000,00</i>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

§1º - O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela Função 08 – Assistência Social, Sub-Função 241 – Assistência ao Idoso.

§2º Servirá de recurso para cobertura do presente crédito o produto do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial datado de 31/12/2016 na conta vinculada ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – Conta nº. 3.151.73 - Banco do Brasil.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo Municipal poderá suplementar os créditos autorizados na presente Lei até o limite dos rendimentos das aplicações financeiras obtidas.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias junto às peças orçamentárias “PPA, LDO e LOA” visando a fiel execução da presente Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 23 de Junho de 2017.

  
**MÁRCIO DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior  
Assessor Parlamentar  
Portaria nº. 136/2017